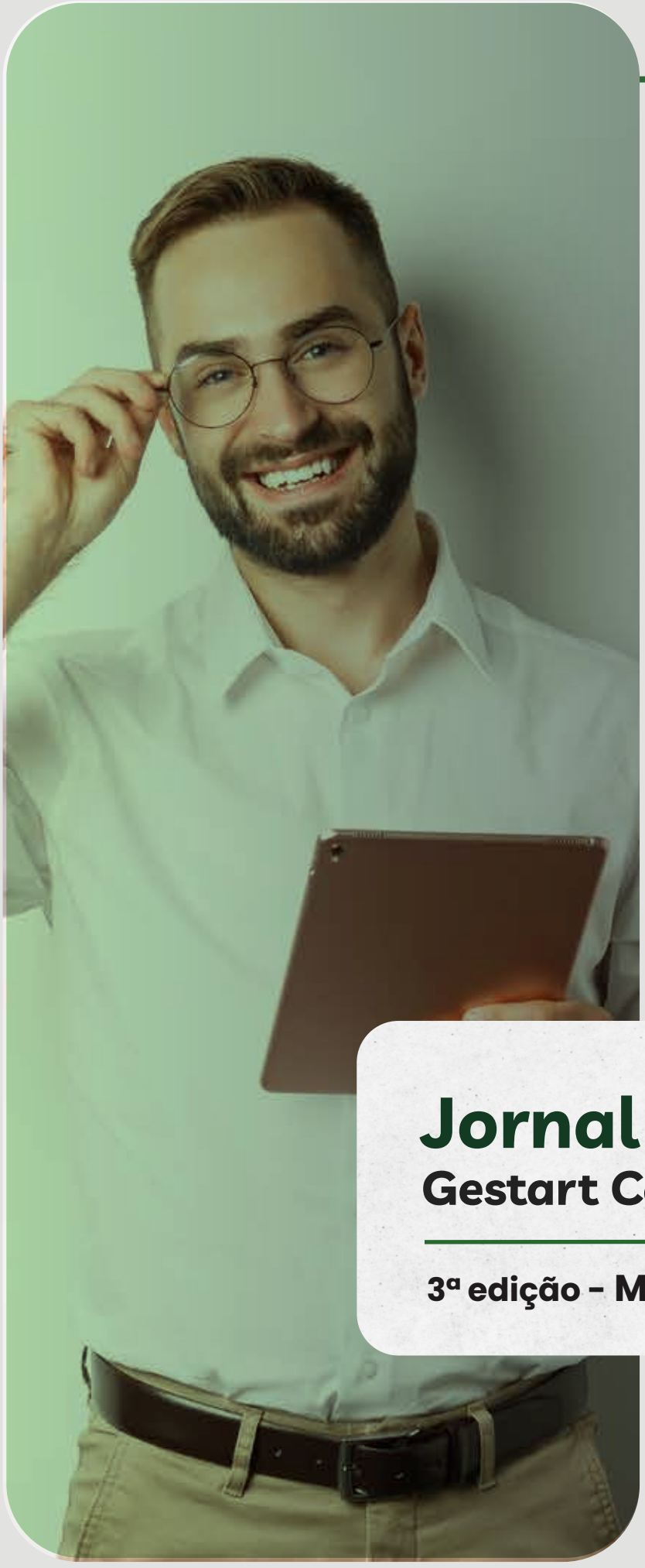

Jornal do Síndico

Gestart Condomínios

3ª edição - Mar/22

GESTART 30 ANOS

GESTART CONDOMÍNIOS

Honrando o compromisso de mantê-lo sempre informado sobre as novidades do mundo condominial, trazemos até você o Jornal do Síndico Gestart, com o compilado de comunicados e notícias mais relevantes do mês.

GESTART 30 ANOS | GESTART CONDOMÍNIOS

Tópicos mais relevantes

01 Homenagem - Dia da Mulher

02 Homenagem - Dia do Consumidor

03 Liberação do Uso de Máscra

04 25 de Março - Data Magna

05 Comunicado: Suspensão Temporária do *Chatbot*

06 Comunicado: Negociação Coletiva da Categoria

07 Comunicado: Homologação Coletiva da Categoria

Hoje o dia é dedicado à você, mulher, nosso maior exemplo de amor, força e bravura.

Parabéns pelo seu!

Dia 8 de março, dia internacional da mulher!

Acesse a postagem: Clique aqui

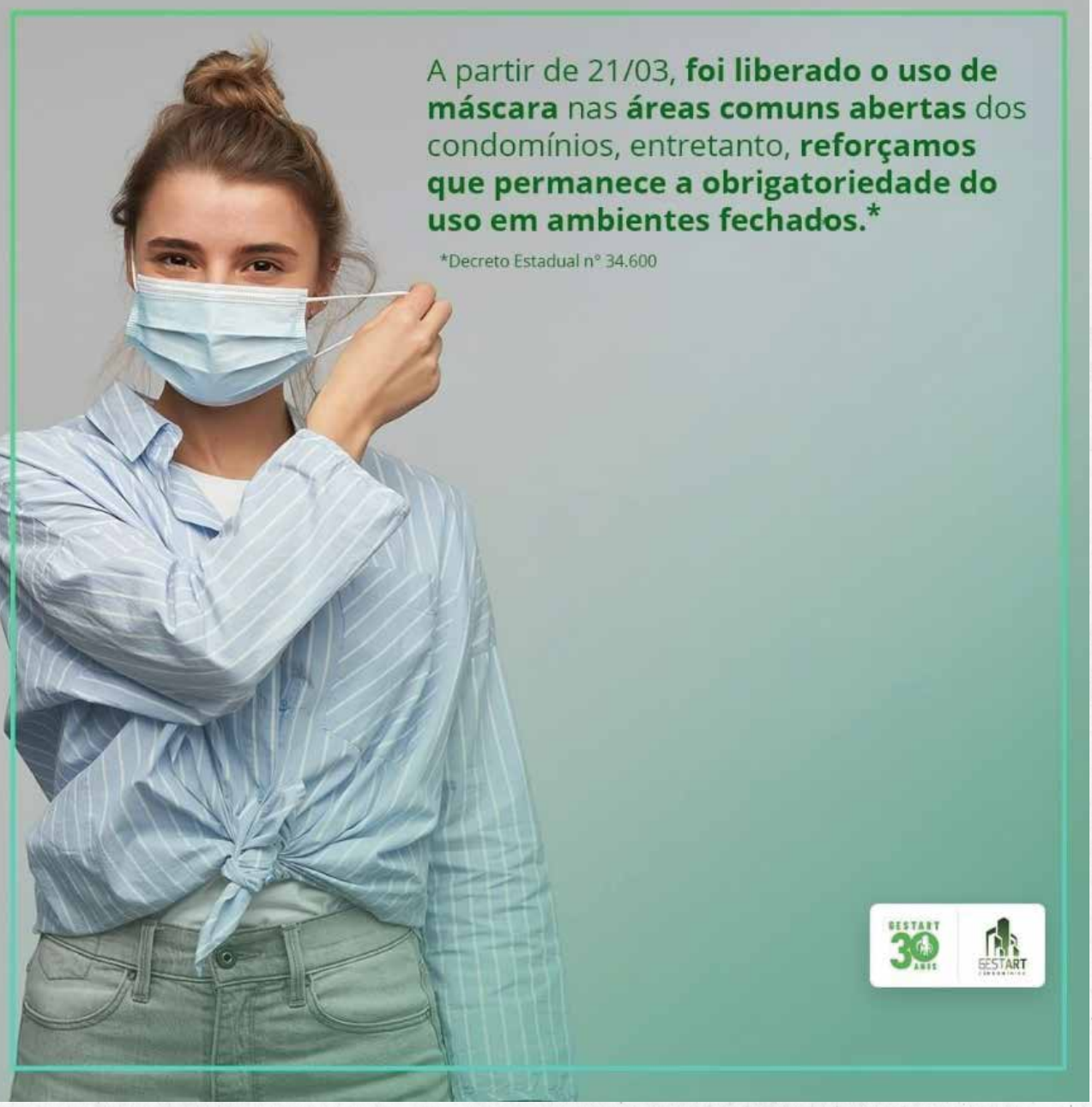

A partir do dia 21/03/2022, o uso de máscara de proteção facial passa a ser opcional em ambientes abertos em todo o Estado do Ceará.*

E como ficam os condomínios?

Deixa de ser obrigatório o uso de máscara nas áreas comuns abertas ou "ao ar livre" dos condomínios, tais como nas áreas de lazer, praças, calçadas, etc. Entretanto, continua obrigatório o uso da máscara em ambientes fechados, assim descritos como todos aqueles que "sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas".

Acesse a postagem: Clique aqui

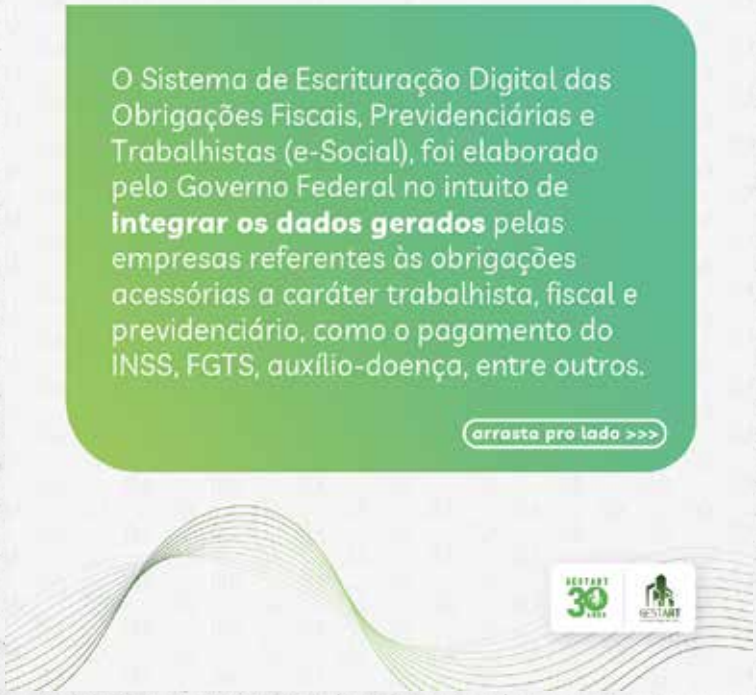

O e-Social é muito importante!

Com a plataforma você possui maior facilidade em fornecer dados importantes para o Governo, com informações precisas e consistentes de forma segura e prática.

Outro ponto de atuação é que ele assegura que não haja sonegação de impostos e que todos os trabalhadores tenham seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

E aí, você já possui o E-social? Tá esperando o quê?

Acesse a postagem: Clique aqui

Dia dia 25 de março, é comemorado a Data Magna do Ceará, feriado que celebra a abolição dos escravos em nosso estado.

A data é o marco histórico do fim da escravidão no Ceará, o que faz dela feriado estadual. Nosso Estado foi a primeira província brasileira a libertar os escravos, no dia 25 de março de 1884

Acesse a postagem: Clique aqui

Comunicado: Suspensão Temporária do Serviço do *ChatBot*

COMUNICADO

Suspensão Temporária do Serviço do Chatbot

23 de março de 2022.

Prezados (as) Senhores (as),

A *Scio Tech*, empresa de tecnologia responsável pela ferramenta *Chatbot*, canal de comunicação utilizado pela Gestart Condomínios, informa que devido às recentes atualizações do *WhatsApp* (aplicativo e *Web*), a ferramenta está sendo forçada a ser atualizada e encerrada automaticamente, o que vem acarretando a parada do serviço de envio e recebimento de mensagens via este canal.

Por esse motivo, informamos suspensão temporária do serviço de chatbot que envolve a obtenção de boletos de forma robotizada pelo *WhatsApp*, bem como a negociação de débitos referente às taxas de condomínio. A *Scio Tech* está tomando todas as medidas necessárias para a estabilização da ferramenta e **prazo de retorno é de até 7 dias úteis.**

Tão logo o sistema seja reestabelecido, comunicaremos de imediato a todos os nossos clientes para que possam voltar a utilizar a ferramenta.

Por fim, reforçamos que nossos outros canais de atendimento, tais como: atendimento presencial, central telefônica, Condomínio Online e GestartApp permanecem ativos e estão disponíveis para resolução das demandas de todos os nossos clientes.

GESTART CONDOMÍNIOS

Atenciosamente,
Gestart Condomínios.

GESTART
CONDOMÍNIOS

Comunicado: Negociação da Convenção da Categoria

COMUNICADO

Negociação da Convenção Coletiva da Categoria

28 de março de 2022.

Aos Colaboradores de Condomínios,

Informamos que, devido a negociação anual da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**, celebrado pelos os sindicatos da categoria SECOVI e SINTRACONDCE, (data base **1°. de março**), foi determinado:

Direito de oposição ao desconto de contribuições sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL LABORAL

Em razão das contribuições devidas, por ocasião da negociação coletiva que culminou na presente convenção, em consonância com os termos da Nota Tecnica n°. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS), do Ministério Publico do Trabalho – MPT; os **CONDOMÍNIOS descontarão do dia 11 até o 31 de maio de 2022**, a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)** da remuneração de cada empregado, a título de contribuição negocial laboral.

Parágrafo primeiro: O empregado que desejar se opor ao desconto aludido no caput desta cláusula, conforme previsto no Precedente Normativo Nº 119 da SDC, **deverá fazê-lo por escrito de maneira pessoal, formal e expressa**, em três vias, devidamente assinado e entregue mediante protocolo na sede do sindicato laboral SINTRACONDCE, **até o dia 10 de maio de 2022.**

GESTART CONDOMÍNIOS

Parágrafo segundo: O valor será repassada a tesouraria do SINTRACONDCE, até o dia 10 de junho de 2022.

SINDICATO LABORAL - SINTRACONDCE:
RUA: SÃO PAULO, 1037, Salas 01 e 02 – 1°. Andar – CENTRO
(esquina com a Rua Princesa Isabel)
TEL.: (85) 3221-3867 – CEL.: (85) 98899-7419

Atenciosamente,
Gestart Condomínios

GESTART
CONDOMÍNIOS

Comunicado: Homologação da Convenção Coletiva de Trabalho

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

28 de março de 2022.

Prezados (as) senhores (as) síndicos (as),

A GESTART CONDOMÍNIOS, em atenção ao compromisso de mantê-los sempre atualizados vem, por meio deste comunicado, informar-lhes que a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (SECOVI – CE e SINTRACOND – CE) foi homologada no dia 22/03/2022**, e encontra-se registrada sob o número CE0000208/2022 junto ao Ministério do Trabalho e Previdência. Na oportunidade iremos proceder com análise compilada das principais informações/alterações.

A referida CCT tem vigência entre 1º de março de 2022 e 28 de fevereiro de 2023, com a data base da categoria em 1º de março. Deve ser **aplicada aos EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS**, com abrangência territorial em **Fortaleza/CE**.

Mudanças salariais que deverão ser observadas:

PISO SALARIAL:

FAIXA SALARIAL	CARGO	CCT 2022/2023 (NOVA)
1ª faixa	Zelador e similares	**R$ 1.217,00**
2ª faixa	Manobrista e similares	**R$1.217,00**
3ª faixa	Porteiros e similares	**R$ 1.222,00**
4ª faixa	Recepcionista e similares	**R$ 1.222,00**
5ª faixa	Administradores e similares	**R$ 1.374,65**
6ª faixa	Gerentes e similares	**R$ 1.832,50**

GESTART CONDOMÍNIOS

Os pisos salariais acima referidos serão exigidos a partir do **dia 1º de março de 2022**, em referência a data-base acordada.

No que concerne ao reajuste dos salários dos trabalhadores integrantes da categoria e superiores aos pisos salariais fixados na tabela acima, estes **terão reajuste de 10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) **a incidir sobre o salário vigente em abril/2021**, começando a viger a partir de 1º de março de 2022.

HORA EXTRAORDINÁRIA

A hora extraordinariamente trabalhada será remunerada com adicional de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.

DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE A HORA EXTRAORDINÁRIA

O pagamento do Descanso Semanal Remunerado sobre as horas extras habituais, deverá ser pago em folha de pagamento conforme determina a lei.

LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. " Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação".

DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica assegurado aos empregados o dia 05 (cinco) de outubro, como o dia da respectiva categoria profissional. Caso os empregados sejam obrigados a trabalhar no referido dia, receberão o dia trabalhado em forma de horas extras.

VALE REFEIÇÃO

No tocante ao item vale alimentação, salientamos que houve alteração para o valor de **R$ 17,05 (dezessete reais e cinco centavos) por cada dia efetivamente trabalhado**, devendo ser descontado mensalmente o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) do salário do EMPREGADO. **Para aqueles que já recebem vale alimentação em valores superiores a R$ 17,05, estes deverão ter reajuste de 10,06% no benefício.**

OBS: De acordo com a convenção coletiva fica vedado, expressamente, o fornecimento de alimentos in natura para qualquer empregado integrante da categoria profissional dos sindicatos.

CESTA BÁSICA

Fica **FACULTADO AO CONDOMÍNIO** o **fornecimento de cesta básica**, que para a vigência deste instrumento coletivo será **no valor de R$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos)** mensais, para cada empregado, podendo referido benefício ser convertido em valor e pago juntamente com vale alimentação ou serviços similares existentes, por deliberação dos CONDOMÍNIOS.

O valor unitário do auxílio creche passará para **R$ 124,37 (Cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**, devendo ser pago as empregadas mães, a partir do nascimento da criança até o 6º mês de vida, sem que tal valor integre o salário para qualquer efeito, quer trabalhista, previdenciário ou fiscal.AUXÍLIO CRECHE

PRÊMIO PANDEMIA

Os condominios fornecerão 06 (seis) cestas básicas, juntamente com vale refeição, no valor unitário de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, em reconhecimento ao empenho e dedicação dos trabalhadores ao longo da pandemia do COVID-19, cuja concessão será mensal, a partir do mês seguinte ao registro da convenção.

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – SECOVIMED (PLANO DE SAÚDE)

Os condomínios estabelecidos em Fortaleza estão obrigados a recolher, mensalmente, a contribuição de **R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, por síndico e por cada empregado em favor do SECOVI, caso não substituam por outro serviço assistencial superior.

O condomínio poderá substituir o SECOVIMED por outro serviço assistencial, caso o novo serviço que venha a substituí-lo seja qualitativa e quantitativamente superior ao oferecido pelo SECOVI.

Das obrigações oriundas da presente cláusula não poderão ser descontados nenhum valor dos empregados e síndico beneficiados, nem mesmo através de regime de coparticipação, quer seja pela contratação de serviço assistencial ou plano de saúde.

TAXA NEGOCIAL LABORAL

Os condomínios descontarão até o dia 31 de maio de 2022, a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, da remuneração de cada empregado, a titulo de contribuição negocial laboral. A importacia deverá ser repassada a tesouraria do **SINTRACONDCE**, até o dia 10 de junho de 2022.

O empregado que desejar se opor ao desconto aludido, conforme previsto no Precedente Normativo Nº 119 da Seção de Dissídios Coletivos - SDC, **deverá fazê-lo por escrito de maneira pessoal, formal e expressa,** diretamente ao SINTRACONDCE, em três vias, sendo uma para o empregado, outra para o empregador e uma para o sindicato, todas devidamente assinadas e entregues mediante protocolo, do dia **01 de abril de 2022 até o dia 10 de maio de 2022.**

Atenciosamente,
Gestart Condomínios.

GESTART
CONDOMÍNIOS

“A coisa mais indispensável a um homem é reconhecer o uso que deve fazer do seu próprio conhecimento.”

Platão

Acesse nossos canais:

GESTART 30 ANOS | GESTART CONDOMÍNIOS